

VALORA CRI CDI FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII
CNPJ nº 29.852.732/0001-91

PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL
INICIADO EM 17 DE JANEIRO DE 2024

TERMO DE APURAÇÃO

Na qualidade de instituição administradora do **VALORA CRI CDI FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o 29.852.732/0001-91 (“Fundo”), o **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Botafogo, CEP 22250-040, inscrito no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006 (“Administradora”), por meio deste instrumento, apura, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de cotas de emissão do Fundo (“Cotas” e “Cotistas”, respectivamente), no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária do Fundo realizada de forma não presencial, por meio da consulta formal enviada aos Cotistas pelo Administrador no dia 17 de janeiro de 2024, conforme facultado pelo artigo 21 da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Consulta Formal” e “Instrução CVM nº 472”, respectivamente).

Por meio da Consulta Formal, os Cotistas foram convocados a deliberar sobre a aprovação da seguinte ordem do dia (“Deliberação”):

(i) Nos termos Regulamento e, conforme solicitação prévia da VALORA IMOBILIARIO E INFRAESTRUTURA LTDA. (nova denominação da Valora Gestão de Investimentos Ltda.), gestora da carteira do Fundo (“Gestora”), aprovar a realização da 7ª (sétima) emissão de cotas do Fundo, a qual será realizada por meio de oferta pública, a ser distribuída no âmbito da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”), e da Instrução CVM 472, a ser submetida a registro automático perante a CVM (“Oferta”). As características da Oferta ora submetida à deliberação estão descritas na Consulta Formal, sujeito ainda, à complementação pelos documentos da Oferta:

Após apuração do resultado da Consulta Formal e observado o quórum mínimo previsto no Regulamento vigente do Fundo e na regulamentação em vigor, constatou-se que foram recebidas respostas de Cotistas representando, aproximadamente, **2,17%** das cotas de emissão do Fundo, sendo que a matéria colocada em deliberação, conforme descrita acima, foi **aprovada** pela maioria dos votos recebidos, contando-se um voto por cota, conforme abaixo:

APROVO	NÃO APROVO	ABSTENÇÃO
69,13%	9,41%	21,30%

Diante o exposto, foi **APROVADO**, sem qualquer ressalva ou restrição, pelos Cotistas.

O Administrador esclarece que as cotas de titularidade dos Cotistas que se declararam em situação de conflito de interesse para exercer seu direito de voto na deliberação da Consulta Formal não foram consideradas para no cálculo dos quóruns acima.

O Administrador informa que as manifestações de voto relativas à presente Assembleia estão arquivadas em sua sede.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2024.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM